



Diretiva n.º 17/2024, de 24 de junho

Publicação: [Diário da República n.º 120/2024, Série II de 2024-06-24](#)

Emissor: [Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos](#)

Parte: [E - Entidades administrativas independentes e Administração autónoma](#)

Data de Publicação: [2024-06-24](#)

SUMÁRIO

Primeira alteração à [Diretiva n.º 10/2024](#), de 7 de fevereiro, que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2024, que procede à fixação excecional para o período de junho a dezembro de 2024.

TEXTO

Diretiva n.º 17/2024

Nos termos do artigo 12.º dos seus Estatutos, aprovados pelo [Decreto-Lei n.º 97/2002](#), de 12 de abril, na redação atual, cabe à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) estabelecer e aprovar os valores das tarifas e preços regulados, aplicáveis em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no quadro da lei e do Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo [Regulamento n.º 828/2023](#), de 28 de julho.

A fixação excecional das tarifas do setor elétrico está prevista no artigo 208.º do Regulamento Tarifário, que prevê a possibilidade de a ERSE iniciar, em qualquer momento e por sua iniciativa, um processo de alteração das tarifas. Uma das possíveis motivações para iniciar um processo de alteração das tarifas, fora do período ordinário previsto no artigo 207.º do Regulamento Tarifário, é a existência de desvios significativos dos montantes de proveitos previstos com a aplicação de uma ou mais tarifas reguladas, designadamente se colocar em risco o equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas no curto prazo.

Dado o cenário de incerteza e de volatilidade de preços em que foram efetuadas as previsões, nos documentos que acompanharam a fixação das tarifas de 2024 em vigor, publicados em dezembro de 2023, a ERSE comprometeu-se a manter a monitorização dos preços grossistas de eletricidade e das demais commodities, dando nota que poderia aplicar uma revisão excecional das tarifas de 2024, à semelhança do ocorrido nos dois anos anteriores, para ajustar as previsões do preço de energia elétrica às condições de mercado mais atuais.

A fixação excecional das tarifas para o período de junho a dezembro de 2024 é fundamental para assegurar estabilidade tarifária face ao contexto de volatilidade e incerteza na evolução dos preços nos mercados grossistas de eletricidade e de gás natural. A redução dos preços nos mercados grossistas de eletricidade tem um forte impacto nos proveitos permitidos de algumas atividades reguladas e provoca desvios significativos relativamente aos valores anteriormente publicados, na sequência das decisões tarifárias de 15 de dezembro

de 2023, aprovados pela [Diretiva n.º 10/2024](#), publicada no Diário da República a 7 de fevereiro, que aprovou os preços das tarifas a vigorarem a partir de 1 de janeiro de 2024.

De acordo com os procedimentos do Regulamento Tarifário, previstos no artigo 208.º, o Conselho de Administração da ERSE submeteu, a 17 de abril de 2024, à apreciação do Conselho Tarifário para emissão de parecer no prazo de 20 dias contínuos, e à Autoridade da Concorrência e aos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para comentários, o documento “Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica de junho a dezembro de 2024 - Fixação excecional”. O Conselho Tarifário, emitiu o seu parecer em 7 de maio de 2024.

O parecer do Conselho Tarifário, os comentários por parte da ERSE ao referido parecer, bem como os demais documentos justificativos da decisão de fixação excecional de tarifas são públicos, sendo disponibilizados na página de internet da ERSE.

Neste processo de fixação excecional são alterados os preços da tarifa de Energia, da parcela II tarifa de Uso Global do Sistema e as restantes tarifas que as incorporam, impactadas pela redução dos preços de energia elétrica nos mercados grossistas.

Mantêm-se em vigor, na redação da [Diretiva n.º 10/2024](#), de 7 de fevereiro, os parâmetros de regulação para o período de regulação 2022-2025, os períodos horários, os fatores de ajustamento para perdas, os preços regulados, os valores de amortização e juros da dívida tarifária, as transferências entre entidades do Sistema Elétrico Nacional e os ajustamentos tarifários, exceto as expressamente indicadas nesta Diretiva. Na análise das tarifas e preços a vigorarem em 2024 deve ser igualmente considerado o quadro regulatório definido para o período 2022-2025, tendo em conta o Regulamento Tarifário do setor elétrico aplicável, assim como os parâmetros cuja definição se encontra justificada no documento “Parâmetros de regulação para o período 2022 a 2025”, de dezembro de 2021.

Nestes termos, considerando o parecer do Conselho Tarifário e os comentários recebidos dos serviços competentes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e da Autoridade da Concorrência, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo [Decreto-Lei n.º 97/2002](#), de 12 de abril, dos artigos 207.º a 214.º do [Decreto-Lei n.º 15/2022](#), de 14 de janeiro, e dos artigos 207.º e 208.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo [Regulamento n.º 828/2023](#), de 28 de julho, todos na sua redação vigente, aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Diretiva procede à primeira alteração à [Diretiva n.º 10/2024](#), de 7 de fevereiro, que aprovou as tarifas e preços de energia elétrica a vigorar em 2024, considerando os parâmetros definidos para o período de regulação 2022-2025.

Artigo 2.º

Alteração à [Diretiva n.º 10/2024](#), de 7 de fevereiro

Os artigos 1.º, 7.º, 11.º, 15.º a 19.º, 21.º, 24.º, 26.º, 28.º a 30.º, 32.º, 33.º, 35.º, 36.º, 38.º a 41.º, 63.º, 64.º, 66.º a 68.º, 70.º, 71.º, 78.º, 82.º da Diretiva n.º 10/2024, de 7 de fevereiro, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º

[...]

A presente Diretiva aprova as tarifas e preços de energia elétrica a vigorar a partir de 1 de junho de 2024, considerando os parâmetros definidos para o período de regulação 2022-2025, incluindo:

[...]

Artigo 7.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - A repartição por nível de tensão e tipo de fornecimento de cada um dos CIEG recuperados através da parcela II da tarifa UGS dos ORD, a partir de 1 de junho de 2024, é a seguinte:

Expandir

Unidades: milhões de euros	MAT	AT	MT	BTE	BTN	BTN>	BTN≤	TOTAL
Diferencial de custo PRE (DL90/2006)	42,7	150,0	451,0	151,0	713,9	99,8	614,1	1 508,6
Diferencial de custo PRE (não DL90/2006)	8,1	28,6	85,9	28,8	136,0	19,0	116,9	287,3
Diferencial de custo dos CAE	8,4	29,5	88,8	29,7	140,5	19,6	120,9	297,0
CMEC	1,2	2,7	11,4	3,9	66,8	4,1	62,6	85,9
Mecanismos de capacidade	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferencial de custo das RA	8,8	30,8	92,7	31,0	146,7	20,5	126,2	310,0
Medidas de estabilidade (DL 165/2008)	3,9	13,9	41,7	13,9	65,9	9,2	56,7	139,4
Ajust. de aquisição de energia	-5,8	-20,5	-61,7	-20,7	-97,7	-13,7	-84,1	-206,5
Diferencial extinção TVCF	0,0	0,0	-0,1	0,0	-0,1	0,0	-0,1	-0,3
Terrenos	0,3	1,1	3,4	1,1	5,4	0,7	4,6	11,3
Outros CIEG (PPEC, Zona Piloto, Aditividade e ajustamentos)	0,3	0,9	2,7	0,9	4,3	0,6	3,7	9,1
Medidas de contenção tarifária	-12,3	-43,4	-130,5	-43,7	-206,6	-28,9	-177,7	-436,6
SUB TOTAL	55,5	193,5	585,2	196,0	975,0	131,1	843,9	2 005,1
Medida de contenção tarifária extraordinária	-38,5	-115,3	-256,5	-57,3	-98,4	-32,4	-66,0	-566,0
TOTAL	17,0	78,2	328,7	138,7	876,6	98,7	777,9	1 439,1

5 - Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

Expandir

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II							
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Potência contratada EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0000	0,0105	0,0065	0,0063	0,0062	0,0059
AT	4	0,0000	0,0047	0,0123	0,0115	0,0103	0,0095
MT	4	0,0000	0,0302	0,0196	0,0177	0,0142	0,0125
BTE	4	0,0000	0,0382	0,0366	0,0329	0,0263	0,0213
BTN>	3	-	0,0161	0,1421	0,0291	0,0081	
BTN< tri-horárias	3	-	0,0169	0,1400	0,0220	0,0085	
BTN bi-horárias	2	-	0,0169	0,0464		0,0085	
BTN simples	1	-	0,0169	0,0338			

6 - Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

Expandir

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA							
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Potência contratada EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0000	0,0105	0,0073	0,0071	0,0070	0,0067
AT	4	0,0000	0,0047	0,0131	0,0123	0,0111	0,0103
MT	4	0,0000	0,0302	0,0205	0,0186	0,0151	0,0134
BTE	4	0,0000	0,0382	0,0376	0,0339	0,0272	0,0222
BTN>	3	-	0,0161	0,1431	0,0301	0,0090	
BTN< tri-horárias	3	-	0,0169	0,1410	0,0229	0,0094	
BTN bi-horárias	2	-	0,0169	0,0474		0,0094	
BTN simples	1	-	0,0169	0,0347			

7 - [...]

Artigo 11.º

[...]

1 - Os preços da tarifa de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BTN, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

Expandir

ENERGIA		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0903
	Horas cheias	0,0853
	Horas de vazio normal	0,0738
	Horas de super vazio	0,0661
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0831
	Horas cheias	0,0812
	Horas de vazio normal	0,0718
	Horas de super vazio	0,0699

2 - Os preços da tarifa de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BTN, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

↗Expandir

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Energia ativa EUR/kWh							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
BTN>	3	0,1020	0,0960	0,0803		0,1020	0,0960	0,0803	
BTN< tri-horárias	3	0,1019	0,0959	0,0803		0,1019	0,0959	0,0803	
BTN bi-horárias	2	0,0976		0,0803		0,0976		0,0803	
BTN simples	1	0,0914				0,0914			

Artigo 15.º

[...]

1 - Os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar, pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela empresa responsável pela rede elétrica na RAA e pela empresa responsável pela rede elétrica na RAM, às entregas a clientes, a partir de 1 de junho de 2024, são as seguintes:

a) Tarifa de Acesso às Redes em MAT:

↗Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MAT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0627
	Contratada	0,0154
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0080
	Horas cheias	0,0077
	Horas de vazio normal	0,0076
	Horas de super vazio	0,0072
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0231
	Capacitiva	0,0173

b) Tarifa de Acesso às Redes em AT:

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM AT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,1375
	Contratada	0,0068
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0149
	Horas cheias	0,0139
	Horas de vazio normal	0,0124
	Horas de super vazio	0,0115
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0231
	Capacitiva	0,0173

c) Tarifa de Acesso às Redes em MT:

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2258
	Contratada	0,0465
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0248
	Horas cheias	0,0225
	Horas de vazio normal	0,0180
	Horas de super vazio	0,0158
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0252
	Capacitiva	0,0189

d) Tarifa de Acesso às Redes em BTE:

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTE		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,4872
	Contratada	0,0609
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0473
	Horas cheias	0,0426
	Horas de vazio normal	0,0339
	Horas de super vazio	0,0275
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0318
	Capacitiva	0,0243

e) Tarifa de Acesso às Redes em BTN >20,7 kVA:

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6	1,2530
	34,5	1,5663
	41,4	1,8796
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2684
	Horas cheias	0,0551
	Horas de vazio	0,0153

f) Tarifa de Acesso às Redes em BTN $\leq 20,7$ kVA:

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN ($\leq 20,7$ kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0531
	2,3	0,1063
	3,45	0,1594
	4,6	0,2125
	5,75	0,2657
	6,9	0,3188
	10,35	0,4782
	13,8	0,6376
	17,25	0,7970
	20,7	0,9563
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,0625
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0860
	Horas de vazio	0,0157
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2590
	Horas cheias	0,0406
	Horas de vazio	0,0157

g) Tarifa de Acesso às Redes em BTN (IP $\leq 41,4$ kVA e $> 20,7$ kVA):

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0454
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2684
	Horas cheias	0,0551
	Horas de vazio	0,0153

h) Tarifa de Acesso às Redes em BTN (IP ≤ 20,7 kVA):

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0462
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,0625
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0860
	Horas de vazio	0,0157
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2590
	Horas cheias	0,0406
	Horas de vazio	0,0157

2 - [...]

Artigo 16.º

[...]

1 - [...]

a) Opção tarifária por épocas da tarifa de Acesso às Redes em MAT:

 Expandir

OPÇÃO TARIFÁRIA POR ÉPOCAS DA TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MAT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Horas de ponta	Época Alta	0,0909
	Época Média	0,0737
	Época Baixa	0,0476
Contratada		0,0154
Energia ativa		EUR/kWh
Horas de ponta		0,0080
Horas cheias		0,0077
Horas de vazio normal		0,0076
Horas de super vazio		0,0072
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0231
Capacitiva		0,0173

b) Opção tarifária por épocas da tarifa de Acesso às Redes em AT:

 Expandir

OPÇÃO TARIFÁRIA POR ÉPOCAS DA TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM AT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Horas de ponta	Época Alta	0,2107
	Época Média	0,1562
	Época Baixa	0,1008
Contratada		0,0068
Energia ativa		EUR/kWh
Horas de ponta		0,0149
Horas cheias		0,0139
Horas de vazio normal		0,0124
Horas de super vazio		0,0115
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0231
Capacitiva		0,0173

c) Opção tarifária por épocas da tarifa de Acesso às Redes em MT:

 Expandir

OPÇÃO TARIFÁRIA POR ÉPOCAS DA TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Horas de ponta	Época Alta	0,3693
	Época Média	0,2463
	Época Baixa	0,1590
Contratada		0,0465
Energia ativa		EUR/kWh
Horas de ponta		0,0248
Horas cheias		0,0225
Horas de vazio normal		0,0180
Horas de super vazio		0,0158
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0252
Capacitiva		0,0189

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

Artigo 17.º

[...]

Os parâmetros a aplicar para calcular o valor dos CIEG, para efeitos de aplicação do artigo 50.º do Regulamento de Relações Comerciais pelos comercializadores, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

Expandir

Nível de tensão / Tipo de fornecimento	% (CIEG / Tarifas de Acesso)
MAT	62%
AT	57%
MT	51%
BTE	61%
BTN > 20,7 kVA	62%
BTN ≤ 20,7 kVA	62%

Artigo 18.º

[...]

1 - As tarifas de Acesso às Redes aplicáveis aos operadores das redes de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em Baixa Tensão, a partir de 1 de junho de 2024, são as seguintes:

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES APLICÁVEIS AOS ORD E CUR EXCLUSIVAMENTE EM BT		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2258
	Contratada	0,0465
Energia ativa		EUR/kWh
	Horas de ponta	0,0386
	Horas cheias	0,0350
	Horas de vazio normal	0,0282
	Horas de super vazio	0,0230

2 - Os preços das tarifas de Acesso às Redes aplicáveis aos operadores das redes de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em Baixa Tensão, repartidos pelas várias tarifas por atividade, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

 Expandir

PREÇOS DAS TARIFAS POR ATIVIDADE QUE COMPÕEM A TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT APLICÁVEL AOS ORD E CUR EXCLUSIVAMENTE EM BT							
Tarifas por Atividade	Nº períodos horários	Potência EUR/(kW.dia)		Energia ativa EUR/kWh			
		Horas de ponta	Contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
Uso Global do Sistema	4	-	0,0302	0,0343	0,0311	0,0253	0,0206
Uso da Rede de Transporte em AT	4	0,1273	-	0,0009	0,0009	0,0008	0,0007
Uso da Rede de Distribuição em AT	4	0,0197	-	0,0009	0,0008	0,0006	0,0005
Uso da Rede de Distribuição em MT	4	0,0788	0,0163	0,0025	0,0022	0,0015	0,0012
Uso Global do Sistema - Parcela I	4	-	-	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009
Uso Global do Sistema - Parcela II	4	-	0,0302	0,0334	0,0302	0,0244	0,0197

Artigo 19.º

[...]

1 - As tarifas de Acesso às Redes a aplicar ao autoconsumo através da RESP, aplicáveis aos projetos que não beneficiem de qualquer isenção dos encargos correspondentes aos CIEG, a partir de 1 de junho de 2024, são as seguintes:

Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES DO AUTOCONSUMO ATRAVÉS DA RESP - SEM ISENÇÃO DE CIEG

Nível de tensão e opção tarifária da IC	Nível de tensão da IPr	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	MAT	0,0627	0,0080	0,0077	0,0076	0,0072
AT	AT	0,0159	0,0140	0,0131	0,0116	0,0108
	MAT	0,1375	0,0149	0,0139	0,0124	0,0115
MT	MT	0,0788	0,0230	0,0208	0,0166	0,0146
	AT	0,0985	0,0239	0,0216	0,0172	0,0151
	MAT	0,2258	0,0248	0,0225	0,0180	0,0158
BTE	BT	0,2139	0,0426	0,0383	0,0308	0,0249
	MT	0,3260	0,0453	0,0407	0,0324	0,0262
	AT	0,3476	0,0463	0,0416	0,0330	0,0267
	MAT	0,4872	0,0473	0,0426	0,0339	0,0275
BTN>	BT	n.a.	0,1645	0,0509	0,0123	
	MT		0,2079	0,0532	0,0138	
	AT		0,2167	0,0541	0,0144	
	MAT		0,2684	0,0551	0,0153	
BTN< tri-horária	BT	n.a.	0,1551	0,0364	0,0127	
	MT		0,1985	0,0387	0,0142	
	AT		0,2073	0,0396	0,0148	
	MAT		0,2590	0,0406	0,0157	
BTN bi-horária	BT	n.a.	0,0603		0,0127	
	MT		0,0715		0,0142	
	AT		0,0741		0,0148	
	MAT		0,0860		0,0157	
BTN simples	BT	n.a.	0,0444			
	MT		0,0524			
	AT		0,0543			
	MAT		0,0625			

2 - As tarifas de Acesso às Redes a aplicar ao autoconsumo através da RESP, aplicáveis aos projetos que beneficiem de 50 % isenção dos encargos correspondentes aos CIEG, a partir de 1 de junho de 2024, são as seguintes:

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES DO AUTOCONSUMO ATRAVÉS DA RESP - ISENÇÃO 50% DE CIEG

Nível de tensão e opção tarifária da IC	Nível de tensão da IPr	Potência em horas de ponta EUR/(kW.dia)	Energia ativa EUR/kWh			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	MAT	0,0627	0,0047	0,0045	0,0045	0,0042
AT	AT	0,0159	0,0078	0,0073	0,0064	0,0060
	MAT	0,1375	0,0087	0,0081	0,0072	0,0067
MT	MT	0,0788	0,0132	0,0119	0,0095	0,0083
	AT	0,0985	0,0141	0,0127	0,0101	0,0088
	MAT	0,2258	0,0150	0,0136	0,0109	0,0095
BTE	BT	0,2139	0,0243	0,0218	0,0176	0,0142
	MT	0,3260	0,0270	0,0242	0,0192	0,0155
	AT	0,3476	0,0280	0,0251	0,0198	0,0160
	MAT	0,4872	0,0290	0,0261	0,0207	0,0168
BTN>	BT	n.a.	0,0934	0,0363	0,0082	
	MT		0,1368	0,0386	0,0097	
	AT		0,1456	0,0395	0,0103	
	MAT		0,1973	0,0405	0,0112	
BTN< tri-horária	BT	n.a.	0,0851	0,0254	0,0084	
	MT		0,1285	0,0277	0,0099	
	AT		0,1373	0,0286	0,0105	
	MAT		0,1890	0,0296	0,0114	
BTN bi-horária	BT	n.a.	0,0371		0,0084	
	MT		0,0483		0,0099	
	AT		0,0509		0,0105	
	MAT		0,0628		0,0114	
BTN simples	BT	n.a.	0,0275			
	MT		0,0355			
	AT		0,0374			
	MAT		0,0456			

[...]

1 - As tarifas de Acesso às Redes para a Mobilidade Elétrica, aplicáveis a todas as entregas da rede de mobilidade elétrica aos Utilizadores de Veículos Elétricos (UVE), a partir de 1 de junho de 2024, são as seguintes:

a) Aplicável a pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede de mobilidade elétrica em MAT:

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA		PREÇOS
Pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede da mobilidade elétrica em MAT		
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2054
	Horas cheias	0,0366
	Horas de vazio	0,0140
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0719
	Horas de vazio	0,0140

b) Aplicável a pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede de mobilidade elétrica em AT:

 Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA		PREÇOS
Pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede da mobilidade elétrica em AT		
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2142
	Horas cheias	0,0375
	Horas de vazio	0,0146
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0745
	Horas de vazio	0,0146

c) Aplicável a pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede de mobilidade elétrica em MT:

Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA		PREÇOS
Pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede da mobilidade elétrica em MT		
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2576
	Horas cheias	0,0398
	Horas de vazio	0,0161
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0857
	Horas de vazio	0,0161

d) Aplicável a pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede de mobilidade elétrica em BT:

Expandir

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA		PREÇOS
Pontos de carregamento com ponto de entrega da RESP à rede da mobilidade elétrica em BT		
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2936
	Horas cheias	0,0752
	Horas de vazio	0,0260
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1205
	Horas de vazio	0,0260

2 - Os preços da tarifa de Acesso às Redes aplicável à Mobilidade Elétrica nos Pontos de Carregamento a UVE repartidos pelas várias tarifas por atividade, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

a) Opção tarifária tri-horária:

Expandir

PREÇOS DAS TARIFAS POR ATIVIDADE
QUE COMPÕEM AS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES TRI-HORÁRIAS PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA

Tarifas por Atividade	Energia ativa EUR/kWh		
	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio
Uso Global do Sistema	0,1537	0,0356	0,0131
Uso da Rede de Transporte em AT	0,0517	0,0010	0,0009
Uso da Rede de Distribuição em AT	0,0088	0,0009	0,0006
Uso da Rede de Distribuição em MT	0,0434	0,0023	0,0015
Uso da Rede de Distribuição em BT	0,0360	0,0354	0,0099
Uso Global do Sistema - Parcela I	0,0010	0,0009	0,0009
Uso Global do Sistema - Parcela II	0,1527	0,0347	0,0122

b) Opção tarifária bi-horária:

 Expandir

PREÇOS DAS TARIFAS POR ATIVIDADE QUE COMPÕEM AS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES BI-HORÁRIAS PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA		
Tarifas por Atividade	Energia ativa EUR/kWh	
	Horas de fora de vazio	Horas de vazio
Uso Global do Sistema	0,0600	0,0131
Uso da Rede de Transporte em AT	0,0119	0,0009
Uso da Rede de Distribuição em AT	0,0026	0,0006
Uso da Rede de Distribuição em MT	0,0112	0,0015
Uso da Rede de Distribuição em BT	0,0348	0,0099
Uso Global do Sistema - Parcela I	0,0010	0,0009
Uso Global do Sistema - Parcela II	0,0590	0,0122

Artigo 24.º

[...]

Os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em BTN em Portugal continental, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

a) Aplicáveis a fornecimentos em BTN > 20,7 KVA:

Expandir

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa de médias utilizações	27,6	1,2830
	34,5	1,5960
	41,4	1,9090
Tarifa de longas utilizações	27,6	2,3675
	34,5	2,9538
	41,4	3,5401
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2924
	Horas cheias	0,1597
	Horas de vazio	0,0927
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2513
	Horas cheias	0,1501
	Horas de vazio	0,0917

b) Aplicáveis a fornecimentos em BTN ≤ 20,7 KVA e > 2,3 kVA:

 Expandir

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária		3,45	0,1745
		4,6	0,2271
		5,75	0,2794
		6,9	0,3317
		10,35	0,4888
		13,8	0,6458
		17,25	0,8029
		20,7	0,9599
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1624
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1967
		Horas de vazio	0,1072
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2398
		Horas cheias	0,1740
		Horas de vazio	0,1072

c) Aplicáveis a fornecimentos em BTN ≤ 2,3 kVA:

 Expandir

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0830
		2,3	0,1380
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1576
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1967
		Horas de vazio	0,1072
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2398
		Horas cheias	0,1740
		Horas de vazio	0,1072

d) Aplicáveis a fornecimentos em BTN sazonal > 20,7 kVA:

 Expandir

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6	1,0637
	34,5	1,3295
	41,4	1,5950
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3078
	Horas cheias	0,1649
	Horas de vazio	0,0945

e) Aplicáveis a fornecimentos em BTN sazonal $\leq 20,7$ kVA:

 Expandir

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (≤20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples	3,45	0,0843
		4,6	0,1176
		5,75	0,1509
		6,9	0,1842
		10,35	0,2779
		13,8	0,3735
		17,25	0,4668
		20,7	0,5642
	Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	0,1711
		4,6	0,2183
		5,75	0,2642
		6,9	0,3134
		10,35	0,4183
		13,8	0,5128
		17,25	0,6052
		20,7	0,7019
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1834
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2100
		Horas de vazio	0,1115
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3329
		Horas cheias	0,1793
		Horas de vazio	0,1115

f) Aplicáveis a fornecimentos em BTN ($IP \leq 41,4$ kVA e $> 20,7$ kVA):

 Expandir

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN ($IP \leq 41,4$ kVA e $> 20,7$ kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/(kW.dia)
Tarifa de médias utilizações			0,0463
Tarifa de longas utilizações			0,0856
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2924
		Horas cheias	0,1597
		Horas de vazio	0,0927
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2513
		Horas cheias	0,1501
		Horas de vazio	0,0917

g) Aplicáveis a fornecimentos em BTN ($IP \leq 20,7$ kVA):

 Expandir

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/(kW.dia)
			0,0512
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1624
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1967
		Horas de vazio	0,1072
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2398
		Horas cheias	0,1740
		Horas de vazio	0,1072

Artigo 26.º

[...]

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos Comercializadores de Último Recurso (CUR) no âmbito do fornecimento supletivo, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

Expandir

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	N.º períodos horários	Energia ativa EUR/kWh							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0899	0,0849	0,0734	0,0658	0,0827	0,0809	0,0715	0,0696
AT	4	0,0918	0,0866	0,0747	0,0668	0,0845	0,0825	0,0727	0,0707
MT	4	0,0962	0,0904	0,0773	0,0689	0,0885	0,0860	0,0752	0,0728
BTE	4	0,1054	0,0985	0,0836	0,0734	0,0970	0,0938	0,0815	0,0776

Artigo 28.º

[...]

1 - Para fornecimentos em MAT, AT, MT e BTE, são aplicáveis, a partir de 1 de junho de 2024, os preços da tarifa de Acesso às Redes a aplicar pelo CUR previstas nas alíneas a), b), c), d), do n.º 1 do Artigo 15.º, respetivamente.

2 - Para fornecimentos do CUR aos comercializadores de último recurso a atuar exclusivamente em BT, a partir de 1 de junho de 2024, aplicam-se as tarifas de Acesso às Redes previstas n.º 1 do Artigo 18.º

Artigo 29.º

[...]

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pelo CUR aos clientes, no âmbito do fornecimento supletivo, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

a) Tarifa a aplicar pelo CUR a fornecimentos em MAT:

Expandir

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM MAT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,1109
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,0627
	Contratada	0,0154
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0982
	Horas cheias	0,0929
	Horas de vazio normal	0,0813
	Horas de super vazio	0,0733
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0910
	Horas cheias	0,0889
	Horas de vazio normal	0,0794
	Horas de super vazio	0,0771
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0231
Capacitiva		0,0173

b) Tarifa a aplicar pelo CUR a fornecimentos em AT:

Expandir

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,1109
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,1375
	Contratada	0,0068
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1070
	Horas cheias	0,1008
	Horas de vazio normal	0,0874
	Horas de super vazio	0,0786
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0997
	Horas cheias	0,0967
	Horas de vazio normal	0,0854
	Horas de super vazio	0,0825
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0231
Capacitiva		0,0173

c) Tarifa a aplicar pelo CUR a fornecimentos em MT:

 Expandir

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,1109
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2258
	Contratada	0,0465
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1213
	Horas cheias	0,1132
	Horas de vazio normal	0,0956
	Horas de super vazio	0,0850
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1136
	Horas cheias	0,1088
	Horas de vazio normal	0,0935
	Horas de super vazio	0,0889
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0252
Capacitiva		0,0189

d) Tarifa a aplicar pelo CUR a fornecimentos em BTE:

Expandir

TARIFA A APLICAR PELO CUR AOS CLIENTES EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,3149
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,4872
	Contratada	0,0609
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1537
	Horas cheias	0,1421
	Horas de vazio normal	0,1185
	Horas de super vazio	0,1019
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1453
	Horas cheias	0,1374
	Horas de vazio normal	0,1164
	Horas de super vazio	0,1061
Energia reativa		EUR/kvarh
Indutiva		0,0318
Capacitiva		0,0243

Artigo 30.º

[...]

Os preços da tarifa a aplicar pelo CUR aos Comercializadores de Último Recurso a atuar exclusivamente em BT, no âmbito do fornecimento supletivo, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

Expandir

TARIFA A APLICAR AOS CUR EXCLUSIVAMENTE EM BT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,1109
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2258
	Contratada	0,0465
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1351
	Horas cheias	0,1257
	Horas de vazio normal	0,1058
	Horas de super vazio	0,0922
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1274
	Horas cheias	0,1213
	Horas de vazio normal	0,1037
	Horas de super vazio	0,0961

Artigo 32.º

[...]

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela empresa responsável pela rede elétrica na RAA aos fornecimentos a clientes finais da RAA, incluindo a iluminação pública, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

a) Tarifas de Venda a Clientes Finais em MT:

Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,0097
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2258
	Contratada	0,0465
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1215
	Horas cheias	0,1133
	Horas de vazio normal	0,0956
	Horas de super vazio	0,0851
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1138
	Horas cheias	0,1090
	Horas de vazio normal	0,0936
	Horas de super vazio	0,0890
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0252
	Capacitiva	0,0189

b) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTE:

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,2793
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,4879
	Contratada	0,0609
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1539
	Horas cheias	0,1420
	Horas de vazio normal	0,1186
	Horas de super vazio	0,1019
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1456
	Horas cheias	0,1374
	Horas de vazio normal	0,1164
	Horas de super vazio	0,1061
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0319
	Capacitiva	0,0243

c) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN > 20,7 kVA:

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6	1,2985
	34,5	1,6154
	41,4	1,9322
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3023
	Horas cheias	0,1624
	Horas de vazio	0,0933

d) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ≤ 20,7 kVA e > 2,3 kVA:

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($\leq 20,7$ kVA e $> 2,3$ kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,1768
	4,6	0,2307
	5,75	0,2817
	6,9	0,3348
	10,35	0,4919
	13,8	0,6490
	17,25	0,8043
	20,7	0,9688
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1675
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2002
	Horas de vazio	0,1072
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2415
	Horas cheias	0,1736
	Horas de vazio	0,1072

e) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN $\leq 2,3$ kVA:

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0734
	2,3	0,1325
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1632
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2002
	Horas de vazio	0,1072
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2415
	Horas cheias	0,1736
	Horas de vazio	0,1072

f) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP $\leq 41,4$ kVA e $> 20,7$ kVA):

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0468
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3023
	Horas cheias	0,1624
	Horas de vazio	0,0933

g) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP ≤ 20,7 kVA):

Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0501
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples Tarifa bi-horária Tarifa tri-horária	Horas de fora de vazio	0,1675
	Horas de vazio	0,2002
	Horas de vazio	0,1072
	Horas de ponta	0,2415
	Horas cheias	0,1736
	Horas de vazio	0,1072

Artigo 33.º

[...]

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAA, a partir de 1 de junho de 2024, é a seguinte:

Expandir

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAA		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,1082
	Horas cheias	0,1022
	Horas de vazio	0,0865
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1038
	Horas de vazio	0,0865

Artigo 35.º

[...]

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela empresa responsável pela rede elétrica na Região Autónoma da Madeira (RAM) aos fornecimentos a clientes finais da RAM, incluindo a iluminação pública, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

a) Tarifas de Venda a Clientes Finais em MT:

Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,0097
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,2258
	Contratada	0,0465
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1214
	Horas cheias	0,1133
	Horas de vazio normal	0,0956
	Horas de super vazio	0,0851
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1137
	Horas cheias	0,1089
	Horas de vazio normal	0,0936
	Horas de super vazio	0,0890
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0252
	Capacitiva	0,0189

b) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTE:

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo		EUR/dia
		0,2839
Potência		EUR/(kW.dia)
	Horas de ponta	0,4877
	Contratada	0,0609
Energia ativa		EUR/kWh
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1538
	Horas cheias	0,1420
	Horas de vazio normal	0,1186
	Horas de super vazio	0,1019
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1455
	Horas cheias	0,1373
	Horas de vazio normal	0,1164
	Horas de super vazio	0,1061
Energia reativa		EUR/kvarh
	Indutiva	0,0319
	Capacitiva	0,0243

c) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN > 20,7 kVA:

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa tri-horária	27,6	1,2051
	34,5	1,4784
	41,4	1,7511
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2996
	Horas cheias	0,1613
	Horas de vazio	0,0888

d) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ≤ 20,7 kVA e > 2,3 kVA:

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN ($\leq 20,7$ kVA e $> 2,3$ kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,1758
	4,6	0,2291
	5,75	0,2802
	6,9	0,3329
	10,35	0,4909
	13,8	0,6476
	17,25	0,8042
	20,7	0,9608
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1654
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1986
	Horas de vazio	0,1068
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2366
	Horas cheias	0,1738
	Horas de vazio	0,1068

e) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN $\leq 2,3$ kVA:

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN ($\leq 2,3$ kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0708
	2,3	0,1264
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1624
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1986
	Horas de vazio	0,1068
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2366
	Horas cheias	0,1738
	Horas de vazio	0,1068

f) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN ($IP \leq 41,4$ kVA e $> 20,7$ kVA):

 Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0429
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2996
	Horas cheias	0,1613
	Horas de vazio	0,0888

g) Tarifas de Venda a Clientes Finais em BTN (IP ≤ 20,7 kVA):

Expandir

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)		PREÇOS
Potência		EUR/(kW.dia)
Contratada		0,0496
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1654
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1986
	Horas de vazio	0,1068
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2366
	Horas cheias	0,1738
	Horas de vazio	0,1068

Artigo 36.º

[...]

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na RAM, a partir de 1 de junho de 2024, é a seguinte:

Expandir

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAM		PREÇOS
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,1082
	Horas cheias	0,1022
	Horas de vazio	0,0865
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1038
	Horas de vazio	0,0865

Artigo 38.º

[...]

1 - Os preços da tarifa Social de Acesso às Redes a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis dos operadores de rede de distribuição, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

Expandir

TARIFA SOCIAL DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (≤ 6,9 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0220
	2,3	0,0440
	3,45	0,0661
	4,6	0,0881
	5,75	0,1101
	6,9	0,1321
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,0152
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0387
	Horas de vazio	-0,0316
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2117
	Horas cheias	-0,0067
	Horas de vazio	-0,0316

2 - Os valores do desconto da tarifa social a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

↗Expandir

DESCONTO TARIFA SOCIAL EM BTN (≤ 6,9 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0311
	2,3	0,0623
	3,45	0,0933
	4,6	0,1244
	5,75	0,1556
	6,9	0,1867
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,0473
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0473
	Horas de vazio	0,0473
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,0473
	Horas cheias	0,0473
	Horas de vazio	0,0473

Artigo 39.º

[...]

Os preços da tarifa Social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis dos comercializadores de último recurso em Portugal continental, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

a) Tarifa Social aplicável aos clientes em BTN ≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA:

Expandir

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,0812
	4,6	0,1027
	5,75	0,1238
	6,9	0,1450
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1151
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1494
	Horas de vazio	0,0599
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1925
	Horas cheias	0,1267
	Horas de vazio	0,0599

b) Tarifa Social aplicável aos clientes em BTN ≤ 2,3 kVA:

 Expandir

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0519
	2,3	0,0757
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1103
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1494
	Horas de vazio	0,0599
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1925
	Horas cheias	0,1267
	Horas de vazio	0,0599

Os preços da tarifa Social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis pela empresa responsável pela rede elétrica na Região Autónoma dos Açores, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

a) Tarifa Social aplicável aos clientes em $\text{BTN} \leq 6,9 \text{ kVA}$ e $> 2,3 \text{ kVA}$:

 Expandir

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)		PREÇOS
Potência contratada		EUR/dia
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,0835
	4,6	0,1063
	5,75	0,1261
	6,9	0,1481
Energia ativa		EUR/kWh
Tarifa simples		0,1202
Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1529
	Horas de vazio	0,0599
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1942
	Horas cheias	0,1263
	Horas de vazio	0,0599

b) Tarifa Social aplicável aos clientes em $\text{BTN} \leq 2,3 \text{ kVA}$:

 Expandir

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0423
		2,3	0,0702
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1159
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1529
		Horas de vazio	0,0599
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1942
		Horas cheias	0,1263
		Horas de vazio	0,0599

Artigo 41.º

[...]

Os preços da tarifa Social de Venda a Clientes Finais a aplicar a clientes economicamente vulneráveis pela empresa responsável pela rede elétrica na Região Autónoma da Madeira, a partir de 1 de junho de 2024, são os seguintes:

a) Tarifa Social aplicável aos clientes em $BTN \leq 6,9 \text{ kVA}$ e $> 2,3 \text{ kVA}$:

 Expandir

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN ($\leq 6,9$ kVA e $> 2,3$ kVA)			PREÇOS
Potência contratada			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,0825
		4,6	0,1047
		5,75	0,1246
		6,9	0,1462
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1181
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1513
		Horas de vazio	0,0595
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1893
		Horas cheias	0,1265
		Horas de vazio	0,0595

b) Tarifa Social aplicável aos clientes em $BTN \leq 2,3 \text{ kVA}$:

 Expandir

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS
Potência			EUR/dia
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,0397
		2,3	0,0641
Energia ativa			EUR/kWh
	Tarifa simples		0,1151
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1513
		Horas de vazio	0,0595
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1893
		Horas cheias	0,1265
		Horas de vazio	0,0595

Artigo 63.º

[...]

1 - [...]

2 - Os valores associados às transferências entre entidades do SEN entre junho e dezembro de 2024, considera os termos e os fundamentos do documento “Tarifas e preços para a energia elétrica de junho a dezembro de 2024 - Fixação excecional”, considerando ainda o parecer do Conselho Tarifário e os comentários recebidos das entidades legalmente competentes.

Artigo 64.º

[...]

Os valores mensais a transferir entre a entidade concessionária da RNT (REN) e o agente comercial (REN Trading) entre junho e dezembro de 2024, referentes aos proveitos permitidos da atividade de Compra e Venda de Energia Elétrica, são os seguintes:

↗Expandir

Unidade: EUR

Proveitos Permitidos da REN Trading
--

Junho	24 748 031
Julho	24 748 031
Agosto	24 748 031
Setembro	24 748 031
Outubro	24 748 031
Novembro	24 748 031
Dezembro	24 748 031

Nota. - O sinal negativo indica um montante a transferir da REN Trading para a REN.

Artigo 66.º

[...]

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT (REN) para a empresa responsável pela rede elétrica na RAA (EDA) entre junho e dezembro de 2024, são os seguintes:

a) Custos com a convergência tarifária:

 Expandir

Unidade: EUR

Custo com a convergência
tarifária RAA a partir de junho
de 2024

Junho	12 300 775
Julho	12 300 775
Agosto	12 300 775
Setembro	12 300 775
Outubro	12 300 775
Novembro	12 300 775
Dezembro	12 300 775

b) Custos com a tarifa social:

 Expandir

Unidade: EUR

Tarifa social RAA

Junho	230 665
Julho	230 665
Agosto	230 665
Setembro	230 665
Outubro	230 665
Novembro	230 665
Dezembro	230 665

Artigo 67.º

[...]

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT (REN) para a empresa responsável pela rede elétrica na RAM (EEM) entre junho e dezembro de 2024, são os seguintes:

a) Custos com a convergência tarifária:

 Expandir

Unidade: EUR

Custo com a convergência
tarifária RAM a partir de junho
de 2024

Junho	13 532 875
Julho	13 532 875
Agosto	13 532 875
Setembro	13 532 875
Outubro	13 532 875
Novembro	13 532 875
Dezembro	13 532 875

b) Custos com a tarifa social:

 Expandir

Unidade: EUR

Tarifa social RAM

Junho	256 648
Julho	256 648
Agosto	256 648
Setembro	256 648
Outubro	256 648
Novembro	256 648
Dezembro	256 648

Artigo 68.º

[...]

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT (REN) para o operador da rede de distribuição (E-REDES), referentes aos custos com a tarifa social em Portugal continental entre junho e dezembro de 2024, são os seguintes:

Expandir

Unidade: EUR

Tarifa social Continente

Junho	10 232 228
Julho	10 232 228
Agosto	10 232 228
Setembro	10 232 228
Outubro	10 232 228
Novembro	10 232 228
Dezembro	10 232 228

Artigo 70.º

[...]

Os valores mensais a transferir pelo operador da rede de distribuição (E-REDES) para o comercializador de último recurso (CUR) cujas funções são desempenhadas pela SU Eletricidade entre junho e dezembro de 2024, são os seguintes:

Expandir

Unidade: EUR

	Devolução de créditos aos consumidores	Sustentabilidade mercados	Total
Junho	-24 982	-17 254 921	-17 279 903
Julho	-24 982	-17 254 921	-17 279 903
Agosto	-24 982	-17 254 921	-17 279 903
Setembro	-24 982	-17 254 921	-17 279 903
Outubro	-24 982	-17 254 921	-17 279 903
Novembro	-24 982	-17 254 921	-17 279 903
Dezembro	-24 982	-17 254 921	-17 279 903

Nota. - O sinal negativo indica um montante a transferir da SU Eletricidade para a E-REDES.

Artigo 71.º

[...]

Os valores mensais a transferir pelo operador da rede de distribuição (E-REDES) para o agregador de último recurso (AUR) cujas funções são desempenhadas, à data, pela SU Eletricidade entre junho e dezembro de 2024, são os seguintes:

Expandir

Unidade: EUR

	Acertos relativos a 2020 e 2021 do mecanismo do DL 74/2013	Diferencial de custo com a aquisição à PRG	Diferencial de custo com a aquisição à PREAC	50% do prémio de emissão titularização do sobrecusto da PRE de 2009	Total
Junho	185 164	110 293 179	43 323	-2 700	110 518 965
Julho	185 164	110 293 179	43 323	-2 700	110 518 965
Agosto	185 164	110 293 179	43 323	-2 700	110 518 965
Setembro	185 164	110 293 179	43 323	-2 700	110 518 965
Outubro	185 164	110 293 179	43 323	-2 700	110 518 965
Novembro	185 164	110 293 179	43 323	-2 700	110 518 965
Dezembro	185 164	110 293 179	43 323	-2 700	110 518 965

Nota. - O sinal negativo indica um montante a transferir da SU Eletricidade para a E-REDES. As transferências de acertos relativas ao mecanismo do [Decreto-Lei n.º 74/2013](#), correspondem a desvios nos valores de exercícios tarifários anteriores, que são devidos à SU Eletricidade, conforme explicitado no ponto 5.4.1.1.7 do documento “Proveitos permitidos e ajustamentos para 2024 das empresas reguladas do setor elétrico”.

Artigo 78.º

[...]

Os valores de ajustamentos de 2022 e 2023 incluídos nos proveitos permitidos de 2024 da REN Trading, subjacentes às tarifas a vigorar entre junho e dezembro de 2024, são os seguintes:

Expandir

Unidade: Milhares de euros

Tarifas 2024 (Mai 2024)	Ajustamento dos proveitos relativos a 2022	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2022	Ajustamento provisório calculado em 2022 e incluído nas tarifas de 2023 (Dez2022)	Ajustamento provisório calculado em 2022 e incluído nas tarifas de 2023 (Jun2023)	Juros do ajustamento provisório calculado em 2022 e incluído nas tarifas de 2023	Ajustamentos extraordinários de anos anteriores, atualizados para t-2	Ajustamentos de 2022 a recuperar (-) ou a devolver (+) em 2024	Ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2023	Juros do ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2023	Ajustamento provisório do ano de 2023 a recuperar (-) ou a devolver (+) em 2024	Total dos ajustamentos a recuperar (-) ou a devolver (+) em T2024 (Mai 2024)
	(1)	(2) = [(1) x (1+spread) x (1+spread)]	(3)	(3')	(4) = [(3+3')/2 x (1+spread)-1]	(5)	(6) = (1)+(2)-[(3+3')/2)+(4)+(5)	(7)	(8) = [(7) x (1+spread)-1]	(9) = (7)+(8)	(10) = (6)+(9)
Compra e Venda de Energia Elétrica do Agente Comercial	408 913	24 729	373 330	386 643	16 635	0	37 021	-263 810	-11 549	-275 359	-238 338
Proveitos permitidos à REN Trading	408 913	24 729	373 330	386 643	16 635	0	37 021	-263 810	-11 549	-275 359	-238 338

Nota. - Ajustamentos com sinal (-) significa valor a recuperar pelas empresas e com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes.

Artigo 82.º

[...]

Os valores de ajustamentos de 2022 e 2023 incluídos nos proveitos permitidos de 2024 da SU Eletricidade, subjacentes às tarifas a vigorar entre junho e dezembro de 2024, são os seguintes:

Expandir

Unidade: Milhares de euros											
Tarifas 2024 (Mai 2024)	Ajustamento dos proveitos relativos a 2022	Juros do ajustamento dos proveitos relativos a 2022	Ajustamento provisório calculado em 2022 e incluído nas tarifas de 2023 (Dez2022)	Ajustamento provisório calculado em 2022 e incluído nas tarifas de 2023 (Jun2023)	Juros do ajustamento provisório calculado em 2022 e incluído nas tarifas de 2023	Ajustamentos de 2022 a recuperar (-) ou a devolver (+) em 2024	Ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2023	Juros do ajustamento provisório dos proveitos relativos a 2023	Ajustamento provisório do ano de 2023 a recuperar (-) ou a devolver (+) em 2024	Ajustamento extraordinário relativo ao evento no mercado intradiário atualizado para 2024	Total dos ajustamentos a recuperar (-) ou a devolver (+) em T2024 (Mai 2024)
	(1)	(2) = [(1) x (1+i+spread) x (1+i+spread) - 1]	(3)	(3')	(4) = [(3+3')/2 x (1+i+spread)-1]	(5) = (1)+(2)-(3)-(4)	(6)	(7) = [(6) x (1+i+spread)-1]	(8) = (6)+(7)	(9)	(10) = (5)+(8)+(9)
Compra e Venda de Energia Elétrica	370 431	22 402	783 108	653 993	31 457	-357 174	-1 288 450	-56 406	-1 344 855	8 255	-1 693 775
Sobrecusto da PRE	501 355	30 320	974 572	824 889	39 388	-407 444	-1 438 663	-62 982	-1 501 645	8 255	-1 900 834
CVEE Fornecimento Clientes	-131 472	-7 951	-191 464	-170 895	-7 932	49 689	150 214	6 576	156 790		206 479
Ajustamento da aditividade tarifária	547	33				581			0		581
Comercialização	2 884	174				3 059	-392	-17	-409		2 650
Proveitos permitidos à SU Eletricidade	373 315	22 577	783 108	653 993	31 457	-354 116	-1 288 842	-56 423	-1 345 265	8 255	-1 691 125

Nota. - Ajustamentos com sinal (+) significa valor a devolver aos clientes e sinal (-) valor a recuperar pelas empresas."

Artigo 3.º

Estimativa dos ajustamentos de 2023 a repercutir nas tarifas de 2025 da atividade de Compra e Venda de Energia Elétrica do Comercializador de Último Recurso

1 - Para efeitos do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação vigente, tendo presente os ajustamentos provisórios de 2023 da atividade de Compra e Venda de Energia Elétrica do CUR, determinados nos dois exercícios tarifários de 2024, e considerando os dados enviados pela SU Eletricidade a 2 de maio de 2024 no âmbito do procedimento de fixação de tarifas para o ano de 2025, sem prejuízo da sua integral e definitiva aferição naquele procedimento, estima-se que o valor agregado dos ajustamentos da atividade de Compra e Venda de Energia Elétrica do CUR a repercutir nas tarifas de 2025 seja de 109,0 milhões de euros, a favor da SU Eletricidade.

2 - O valor referido no número anterior está sujeito a apuramento final no procedimento de fixação de tarifas de 2025 e não considera, designadamente, a taxa de juro a aplicar de 2024 para 2025.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos desde 1 de junho de 2024.

21 de maio de 2024. - O Conselho de Administração: Pedro Verdelho, presidente - Ricardo Loureiro, vogal - Isabel Apolinário, vogal.

✕